



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/071901-PMT
CONVITE Nº 1/2021-00001-PMT
CONTRATO Nº 2021080901-FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRACUATEUA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.739.590/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MICHELLE ROSARIO DE MELO, Secretária, portador do CPF nº 667.205.402-20, residente na RUA SAO SEBASTIÃO, nº 96, Centro, Tracuateua/PA e do outro lado J. E BRITO DE FARIAS-ME, CNPJ nº 25.354.487/0001-31, com sede na Av Mario Nogueira, nº 328, Centro, Tracuateua/PA, CEP 68647-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. JOSE ELISSON BRITO DE FARIAS, residente na A. MARIO NOGUEIRADE SOUSA, Nº 327, CENTRO, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, portador do CPF 400.471.052-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material didático pedagógico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011714	LAPIS PRETO N2 CX C/ 144 UND	CAIXA	1,00	60,000	60,00
011760	TESOURA SEM PONTA	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Cabo plástico, emborrachado resistente, lâmina metálica inoxidável robusta para cortes de alta precisão, com reguá de 5cm desenhada em lâmina. Deve apresentar selo conforme Portaria INMETRO nº 333/2012. Segurança compulsório, registro 001692/2017, INNAC061, INMETRO.				
060910	CAÇA-PALAVRAS - NÍVEL FÁCIL	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
060911	CAÇA-PALAVRAS - NÍVEL MÉDIO	UNIDADE	15,00	22,000	330,00
060913	CANETA POROSA C/ 12 UND	UNIDADE	30,00	13,100	393,00
060925	GIZ DE CERA CX C/ 10 UND 48G 9.7X0.9X9.4 CM	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
060927	JOGO DE MEMÓRIA NÍVEL FÁCIL	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
060928	JOGO DE MEMÓRIA NÍVEL MÉDIO	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
060929	JOGOS DE CARIMBOS DE ALFABETO 28 PÇ	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
060936	LÁPIS DE COR CX C/ 10 UNID 17.5X0.7X0.7 CM	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
060937	LEGO NIVEL FACIL	PACOTE	10,00	145,000	1.450,00
060938	LEGO NIVEL MÉDIO	PACOTE	10,00	212,000	2.120,00
	450 PEÇAS; 4 ANOS E ACIMA; 26.21X22.2X9.5CM; 100G				
060942	PAPEL A4 75G, 210MM X 297MM, CAIXA COM 5 PCT DE 500F	PACOTE	1,00	280,000	280,00
060945	QUEBRA-CABEÇA 100PÇ A PARTIR DE 3 OU MAIS ANOS DE IDADE	UNIDADE	2,00	93,000	186,00
060946	QUEBRA-CABEÇA 150PÇ A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE; PRODUZIDO COM PAPEL CARTÃO.	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
060947	QUEBRA-CABEÇA 200PÇ A PARTIR DE 7 ANOS	UNIDADE	2,00	158,000	316,00
060950	CADERNO CAPA DURA 50 PAGINAS (GRANDE)	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
				VALOR GLOBAL R\$	9.776,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2021-00001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2021-00001 e neste termo contratual;

AV.MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2021-00001.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 9.776,00 (nove mil, setecentos e setenta e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1414.101220002.2.064 Manutenção e Coordenação Geral do FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.545,80, Exercício 2021 Atividade 2121.103010200.2.100 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.230,20, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TRACUATEUA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tracuateua/PA, 09 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

J. E BRITO DE FARIAS-ME
CNPJ 25.354.487/0001-31
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____